**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 141/2017**

Os signatários deste instrumento, por um lado **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC,** Administração publica municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.698/0001-69, situada nesta Cidade de Entre Rios - SC, na Rua Pergentino Alberice, nº 150, neste ato representada por seu Prefeito Municipal JURANDI DELL OSBEL, doravante identificada como **PODER CONCEDENTE** e, por outro lado, a empresa **CLOVIS CARUBIM 03090171902,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.246.111/0001-00, com sede na Rua 19 de Julho, nº 350, centro da Cidade de Entre Rios, representada neste ato, pelo seu representante legal , Senhor CLOVIS CARUBIM portador do CPF nº 030.901.719-02, e do RG n° 4.035.354, neste ato doravante identificada como **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade Concorrência, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

Uma das condições que previa o edital era que em poderiam participar tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas.

Dessa forma o Sr. Clovis Carubim participou da presente licitação e sagrou-se vencedor do Item 01 – Ponto taxi n° 01, Serviços de Taxi com cessão de uso, para atuar na Rua 19 de Julio – Centro de Entre Rios - SC como determina a Lei Municipal nº 475/2010;

Contudo, havia previsão no edital no item 3.1.2. item c) que diz: Providenciar no prazo máximo de 60 dias, contados apartir da assinatura do contrato, as suas expensas, abertura de empresa, dentro do que rege o Código Comercial Brasileiro Vigente e o Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente, observando que a atividade só poderá iniciar com toda a documentação em dia no caso de Concessionária ser pessoa física;

E foi o que de fato ocorreu, agora o contrato passa a ser com a empresa CLOVIS CARUBIM 03090171902 sendo definido como um Microempreendedor Individual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO CONTRATO**

Quanto as demais cláusulas e condições prevista no contrato que deu origem a esse aditivo permanecem sendo as mesmas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios, 30 de agosto 2017.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PODER CONCEDENTE**: JURANDI DELL OSBEL

 Prefeito Municipal

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONCESSIONÁRIA**: CLOVIS CARUBIM 03090171902

**TESTEMUNHAS**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Adão de Almeida Leite Nome: Adriani M. B. Schwartz

CPF: 527.999.809-53 CPF: 008.232.939-71

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSESSOR JURÍDICO**: ADRIANA LISBOA KOFF VALGOI